



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 617/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADITAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aditar o valor contrato de locação de imóvel comercial nº 026/2005, firmado sob autorização da Lei Municipal 457/2005, com a Sra. **Lucia Dobbler Neis**, brasileira, casada, portadora do CPF 203.308.392-68, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, n. 1319, Sapezal/MT, destinado ao funcionamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tangará da Serra /MT.

Parágrafo Único- Com o aditivo ao referido contrato o valor mensal da locação do imóvel passará de R\$ 1.445,17(um mil, quatrocentos quarenta e cinco reais e dezessete centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a contar de 05 de julho de 2006



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º - Tal aditivo se faz necessário em virtude da ampliação de mais 60,16 m² (sessenta virgula dezesseis metros quadrados) do prédio pela Contratada para adequação das instalações do Posto Avançado da Justiça do Trabalho e Vara da Cidadania.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal